



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 373/2022 **EDIÇÃO EXTRA II** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1.215/2022

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.215/2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Exercício de 2022 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

01.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0015.2109 – Gestão do Ensino Fundamental

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 100

12.365.0015.2112 – Gestão do Ensino Infantil Creche

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 100

12.361.0015.2114 – Gestão do Ensino Infantil Pré Escola

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 100

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

01.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0015.2109 – Gestão do Ensino Fundamental

33.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 101

12.365.0015.2112 – Gestão do Ensino Infantil Creche

33.90.30 – Material de Consumo. R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 101

12.361.0015.2114 – Gestão do Ensino Infantil Pré Escola

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 101

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal